



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° <u>9085</u>
12 NOV. 2025
Horário: <u>11:25</u>
<u>SA</u>
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2025.

MENSAGEM N° 064/2025

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Altera a Lei nº 1.491, de 22 de dezembro de 2009, que instituiu o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Limoeiro do Norte para revogar o § 2º do art. 46 e modificar a redação do art. 47.

Com a alteração do art. 47 da referida lei, garante-se o pagamento do total do período em que o profissional do magistério estiver em descanso, aí o considerado o que se intitulava de recesso escolar.

Revoga-se o § 2º do art. 46 para o fim de desobrigar o profissional do magistério a, no período de recesso escolar, após o segundo semestre letivo, ficarem à disposição da unidade de trabalho onde atuam para o treinamento e/ou realização de trabalhos didáticos.

Ante a importância da matéria para os profissionais do magistério, esperamos a sua aprovação por essa augusta Casa Legislativa.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos aos seus pares.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

13 NOV. 2025

CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROJETO DE LEI N.º 117 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.491, de 22 de dezembro de 2009, que instituiu o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Limoeiro do Norte para revogar o § 2º do art. 46 e modificar a redação do art. 47.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. A Lei nº 1.491, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 46.....
.....
.....
§ 1º.
.....
.....
§ 2º. (Revogado).”

“Art. 47. Independentemente de solicitação, será pago antecipadamente ao profissional do magistério o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias, por ocasião das férias, sendo o valor correspondente incluindo no pagamento da remuneração deste profissional do mês anterior ao período do seu gozo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 12 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

13 NOV. 2025

CÂMARA M. LIM. DO NORTE